



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Lei nº 2.133, de 09 de dezembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse de recursos, a título de subvenção, a escolas de samba do município.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 06 de dezembro de 2011, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse de recursos, a título de subvenção, às escolas de samba do município, legalmente constituídas, e que comprovem a participação em mais de 02 (dois) de desfile consecutivo no Carnaval de Rua de Campo Limpo Paulista, no valor de até R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Parágrafo único. O valor estipulado no “caput” destina-se a contribuir para a promoção da festa carnavalesca no município, no mês de fevereiro de 2012.

Art.2º O rateio do valor estipulado no art. 1º será feito pela Comissão Organizadora do Carnaval 2012, que determinará os critérios do repasse dos valores às escolas de samba que abrilhantarão o carnaval de Campo Limpo Paulista, mediante Decreto do Executivo.

Art.3º A prestação de contas dos valores repassados será apresentada à Diretoria de Comunicação e Eventos até o dia 31 de março de 2012, que após emissão de parecer enviará para a Diretoria de Finanças.

§ 1º O uso indevido do valor repassado acarretará em medidas legais cabíveis por parte do Poder Público Municipal.

§ 2º As escolas de samba assinarão, através de seus representantes legais, Termos de Responsabilidade pelo uso do valor a ser repassado.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta Lei estão consignadas no orçamento do exercício de 2012.

[Handwritten signature]

[Large handwritten flourish or signature]



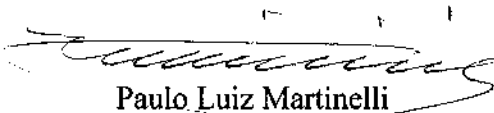
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.094, de 10 de dezembro de 2010.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e onze.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário